PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODÊR EXECUTIVO

DECRETO "E", Nº 225, — DE 20 DE JULHO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Quadro integrante do presente Decreto, o Orçamento Analítico para exercício de 1967 da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal aprovado pelo Decreto "E", nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do Quadro referido.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Jofre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

DECRETO "E", Nº 226 — DE 20 DE JULHO DE 1967

Dispõe sôbre a abertura de Crédito Suplementar no valor de NCr$ 6.000,00 *(seis mil cruzeiros novos), à dotação do Orçamento vigente que especifica*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1962, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1.º Fica aberto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o Crédito Suplementar de NCr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

	NCr$
30.0.00 — *Despesas Correntes*	
31.0.00 — *Despesas de Custeio*	
31.1.00 — *Pessoal Civil*	
31.1.12 — Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	5.500,00
31.4.00 — Serviços de terceiros	
31.4.02 — Telefone	500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, será financiado nos têrmos do art. 43, § 1.º item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, nas seguintes dotações orçamentárias do mesmo órgão:

	NCr$
40.0.00 — *Despesas de Capital*	
42.0.00 — *Inversões Financeiras*	
42.1.00 — *Aquisição de Imóveis*	
42.1.02 — Terrenos	6.000.00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E", NÚMERO 225, DE 20 DE JULHO DE 1967

CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Situação atual	Situação nova
			NCr$	NCr$
30.0.00	09.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00	09.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00	09.3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
31.1.06		Mensalistas	1.785.852,00	1.705.852.00
31.1.09		Gratificação pela representação de Gabinete.....	—	4.000,00
31.1.15		Gratificação adicional por qüinqüênio	14.472.00	84.472,00
31.1.17		Substituições	7.130,00	17.130,00
31.1.99		Diárias de Brasília	384.730,00	380.730.00
31.3.00	09.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
31.3.01		Impressos	3.000,00	6.324,00
31.3.02		Material de expediente	6.996,00	8.149,00
31.3.05		Combustíveis e lubrificantes	97.180,00	94.536.00
31.3.07		Peças e acessórios para veículos	80.004,00	70.004,00
31.3.06		Peças, acessórios para máquinas e aparelhos	32.556.00	52.556,00
31.3.20		Materiais foto-cinematográficos, heliográficos e para "Silk-Screen".....	1.824,00	—
31.3.99		Materiais diversos	21.007,00	11.007.00
31.4.00	09.3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
31.4.02		Telefone	5.000,00	4.000.00
31.4.03		Água e energia elétrica	1.380,00	2.380,00
41.3.00	09.4.1.3.0	MATERIAL PERMANENTE		
41.3.07		Instrumentos de pesagem e medição	604,00	804,00
41.3.19		Material para escritório	2.600,00	2.400,00

DECRETO "N", Nº 632 — DE 21 DE JULHO DE 1967

Revoga o Decreto nº 406, de 4 de maio de 1965 e o Decreto "N", nº 424, de 22 de junho de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º Ficam revogados o Decreto n.º 406, de 4 de maio de 1965, e o Decreto "N", nº 424, de 22 de junho de 1965.

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.177 — Mandar cessar a gratificação atribuída ao servidor Lucas Portela Gonçalves Operador de Máquinas Leves, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no valor de NCr$ 45,75, pelo Decreto "P" nº 1.003, de 19 de junho de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e nos têrmos

do art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.178 — Art. 1º Conceder uma gratificação pela representação de gabinete, ao servidor José Ricardo Melo, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula nº 1.140, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no valor de 50% (cinqüenta por cento) de um vencimento correspondente ao nível 1 (um) vigente.

Parágrafo único. Para o cálculo da gratificação não serão computadas as diárias de Brasília e sua absorção.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dêste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito — subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.180 — Designar Vera Lúcia de Oliveira, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 8.301, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, em comissão, símbolo FC-10, de Secretária-Datilógrafa do Gabinete do Prefeito.

Nº 1.181 — Designar Antônio Fernando Magalhães Paiva, Mensageiro, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Educação e Cultura, colocado à disposição desta Prefeitura, para exercer a função, em comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Recepção, Revisão e Vistoria, do Serviço de Manutenção, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transporte, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*. — Prefeito.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1967

O Chefe do Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto "N" nº 615, de 31.5.67, resolve:

Nº 33 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal pela representação de gabinete, no valor de 50% (cinqüenta por cento) de um vencimento correspondente ao nível 1 (um) vigente, ao funcionário Altino Pereira Borges, motorista, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito — subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 34 — Art. 1º Atribuir uma gratificação mensal pela representação de gabinete, no valor de 50% (cinqüenta por cento) de um vencimento correspondente ao nível 1 (um) vigente, ao funcionário Manoel Batista de Sá, motorista, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito — subconsignação 31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de julho de 1967. — *Rolf Goeden Pieper*, Chefe do Gabinete.

DESPACHO 3

De 14 de julho de 1967

Processo nº 20.774-67. Interessado: Juarez Gonçalves de Góes. Assunto: Of. nº 134-67 do Colégio Agrícola de Brasília — Ministério da Agricultura, solicitando prorrogação de disponibilidade de servidor. Despacho: Autorizo até 31-12-67. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 3.415-67-SAB — Interessado: Maria Balduino Ramalho. Assunto: Of. 328-SP-GC do Gabinete Civil da Presidência da República requisitando a referida servidora lotada na Sociedade de Abastecimento de Brasília — SAB. Despacho: Autorizo até 31-12-67. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 24.443-67. Interessado: Secretaria de Saúde. Assunto: Of. 590 de 1967 — NOVACAP — comunicando a impossibilidade de construção de pavilhão especial anexo ao Hospital do Gama. Despacho: Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário do Govêrno, para examinar e informar. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 23.826-67. Interessado: Iate Clube de Brasília. Assunto: Solicita o fornecimento de 2 (duas) passagens aéreas, ida e volta aos Estados Unidos da América, bem como ajuda de custo e material de divulgação de Brasília. Despacho: Indeferido. — *Wadjô da Costa Comide*.

De 17 de julho de 1967

Processo nº 23.923-67. Interessado: Arquidiocese de Brasília. Assunto: Solicita a isenção do impôsto de transmissão "inter vivos" e do impôsto Predial e Territorial Urbano, incidentes sôbre a área de terreno destinada à construção da Catedral de Brasília, na Esplanada dos Ministérios. Despacho: Reconheço a isenção, nos têrmos da promoção da Secretaria de Finanças. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 23.149-67. Interessado: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal. Assunto: Solicita a isenção da Taxa de Fiscalização de Obras, incidentes sôbre a construção da Gráfica-Escôla de Jornal e Artes. Despacho: Indefiro, nos têrmos da promoção da Secretaria de Finanças. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 6.255-67. Interessado: Instituto Vicenta Maria para o Ensino Profissional de Artes Domésticas. Assunto: Solicita isenção do impôsto Predial e Territorial Urbano, incidente sôbre o imóvel localizado à Q. C 3, L. 39 e 40, do SGA-Suleste. Despacho: Reconheço a isenção, nos têrmos da promoção da Secretaria de Finanças. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 14.412-67. Interessado: Francisco Wilson Honório de Souza. Assunto: Solicita lotação na Secretaria de Segurança Pública. Despacho: Indefiro, tendo em vista o Parecer da Secretaria de Segurança Pública. — *Wadjô da Costa Gomide*.

De 18 de julho de 1967

Processo nº 25.003-67. Interessado: João Henrique Filho e outro. Assunto: E. M. 29-67-GAB-SES — Autorização para Cancelamento da Portaria "P" nº 47-67-SES — Concessão de gratificação. Despacho: Autorizo. Restitua-se à Secretaria de Saúde, para lavrar os respectivos atos. — *Wadjô da Costa Gomide*.

De 19 de julho de 1967

Process nº 24.940-67. Interessado: Olivetti Industrial S. A. Assunto: Nº 212-67 — SD — COPR — Orçamentos para reparos em máquinas. Despacho: Autorizo a dispensa da licitação, nos têrmos da alínea *i*, § 2º, Art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 19.050-67. Interessado: Terezinha Santos Araújo. Assunto: Requisição da servidora. Despacho: Informe-se à 1ª Subprocuradoria-Geral da República, da impossibilidade de atendimento, nesta oportunidade. — *Wadjô da Costa Comide*.

Processo nº 22.127-67. Interessado: Rafael Rubens Rodrigues. Assunto: Solicita aproveitamento na Secretaria Pública. Despacho: Indefiro, nos têrmos do Parecer da Secretaria de Segurança Pública. — *Wadjô da Costa Gomide*.

De 20 de julho de 1967

Processo nº 25.014-67. Interessado: Embaixada dos Estados Unidos da América. Assunto: Solicita isenção de impôsto de transmissão "inter vivos" para o lote 10 da PL 4-6. Despacho: "Autorizo. — *Wadjô da Costa Gomide*.

Processo nº 25.016-67. Interessado: Embaixada dos Estados Unidos da América. Assunto: Solicita isenção do impôsto de transmissão "inter vivos" para o lote 12 da PL 4-6. Despacho: "Autorizo. — *Wadjô da Costa Gomide*.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, resolve:

Nº 297 — Designar Raimundo Pereira Lima, Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", matrícula número 2.096.501, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Investigações Criminais (S.V.I.C.), da 2ª Delegacia Policial, do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança do Distrito Federal, símbolo 3-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31.8.66, em substituição ao titular Agente Auxiliar de Polícia Federal "C" Clélio Silva, que entrou em gôzo de férias regulamentares, a partir de 3.7.67. — Cel. *Jurandyr Palma Cabral*, Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, resolve:

Nº 299 — Dispensar Jesuito Segundo de Oliveira, Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", matrícula número 2.096.355, da função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Investigações Criminais da 13ª Delegacia Policial, símbolo 3-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31 de agôsto de 1966.

Nº 300 — Designar Gleidston Pimenta, Agente Auxiliar de Polícia "C", matrícula nº 2.095.064, para Chefe da Seção de Vigilância e Investigações Criminais (S.V.I.C.) da 13ª Delegacia Policial, símbolo 3-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31 de agôsto de 1966 — Cel. *Jurandyr Palma Cabral* Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 707ª Sessão Ordinária, realizada a 18 de julho de 1967, conforme Processo número 660-67 — STC, resolve:

Nº 82 — Conceder, a partir do mês em curso, à servidora Inaura Alves da Silva, Telefonista, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição dêste Tribunal, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de NCr$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), à conta da subconsignação 31.1.09, do orçamento vigente. — *Taciano Gomes de Mello*, Presidente em exercício.

ATA DA 704ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 6 dias do mês de julho de 1967, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Senhor Ministro José Wamberto, os Ministros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman e o Procurador Adjunto, Doutor José Guilherme, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

O Plenário deferiu o requerimento do Senhor Ministro Saulo Diniz, solicitando 60 dias para tratamento de saúde, a partir de 4 de julho de 1967, conforme atestado médico. (Processo 636-67 — STC.)

Em seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes ofícios:

Of. nº 565-67 — Senhor Presidente, dominado pelas agradáveis emoções de que fomos tomados durante os dias de nossa convivência na intimidade do V Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, recentemente realizado na Guanabara, valemo-nos dêste para apresentar ao eminente colega e seus ilustres pares, o nosso comovido reconhecimento ante a maneira cortez, amiga e espontânea com que fomos acolhidos e tratados pela luzidia Delegação dêsse Tribunal naquele certame.

Esta manifestação, fazemo-la em nome de todos os integrantes da representação de Goiás e do nosso Tribunal pleno, extensiva aos demais componentes da Côrte de Contas do Distrito Federal.

Receba Vossa Excelência a certeza da nossa alta consideração e real aprêço, ensêjo em que nos subscrevemos atenciosa e cordialmente. — *Nelson Siqueira*, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Of. GPTC-440-67 — Senhor Presidente: Ainda sob os efeitos das agradáveis emoções colhidas no salutar e acolhedor convívio que tivemos com a ilustrada e operosa representação dessa Egrégia Côrte de Contas ao V Congresso de Tribunais de Contas do País, apresso-me em transmitir a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus dignos Pares, as expressões de nosso melhor agradecimento às atenções e ao cavalheirismo com que nos distinguiram durante aquêle Conclave.

Queira Vossa Excelência receber, com as homenagens do nosso melhor aprêço, as nossas cordiais e efusivas Saudações. — *Jorge Acha*, Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

O Senhor Presidente comunicou também ao Plenário haver recebido, do Senhor Ministro José Romeu Ferraz, Secretário Executivo do Sentro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, cópia do relatório apresentado por sua Excelência, ao Tribunal de Contas de São Paulo, sôbre as atividades da delegação daquela Côrte no V Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil,

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro José Wamberto

Nº 607-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando o NE 71-67 — SF — SEA. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 604-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº SEG-009-67. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 620-67 — Ofício do Diretor do DETUR comunicando retificação na NE nº 343-67. — O Tribunal ordenou fôsse o processo encaminhado ao servidor incumbido da inspeção *in loco* determinada nos processos números 476, de 1967, 460-67 e 463-67.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Nº 602-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº 21-67 — SVO e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

Nº 609-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº 349-67 — DL e outras. — A Côrte determinou uma inspeção *in loco*, para que se verifique se as despesas foram objeto de pronunciamento anterior do Tribunal, especialmente recusa de registro, bem como se apreciem os demais elementos pertinentes à regularidade de tais atos financeiros.

Nº 683-67 — Ofício do Secretário de Finanças solicitando devolução do processo nº 42.833-66. — O Tribunal tomou conhecimento e ordeneu se esclareça àquela Secretaria que o processo em tele já foi encaminhado à Prefeitura via ofício nº GP 449-67, de 18 de maio de 1967.

Procesos de Auditoria

Nº 647-67 — Prestação de contas do Instituto Nossa Senhora do Carmo referente ao auxílio de NCr$ 7.400,00 que lhe foi concedido pela Prefeitura. — O Tribunal decidiu considerar boas e bem prestadas as contas.

Relatados pelo Senhor Ministro Luiz Zaidman

Nº 572-67 — Pagamento ao DTUI no valor de NCr$ 383,04, referente aos serviços telefônicos do Tribunal no mês de maio p.p. — O Tribunal determinou seja o presente processo anexado ao de nº 216-67 — STC, em tramitação nesta Côrte.

Nº 608-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº 430-67 — DL e outras. — O Tribunal determinou se proceda a inspeção *in loco* sugerida no voto do Senhor Ministro Relator, assim formulado: «São empenhos, à conta da dotação «exercícios findos.» Tenho em vista que os períodos a que se referem as despesas se compreendem no qüinqüênio imediatamente anterior às datas em que foram emitidas as notas. Decorrendo estas, nos termos legais, dos requerimentos dos credores que, certamente, as antecederam, parece, em princípio, inexistir problema de prescrição. Mas determino inspeção para que se verifique se às despesas foram objeto de pronunciamento anterior do Tribunal, especialmente recusa de registro, bem como se apreciem os demais elementos pertinentes à regularidade de tais atos financeiros.

Nº 658-67 — STC — Alteração do Orçamento da Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. para o exercício de 1967. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Tomada de Contas para os devidos fins.

Em seguida, o Plenário, por sugestão da Presidência, aprovou voto de congratulações com o Senhor Ministro Presidente, Segismundo Araújo Mello, por motivo do casamento do seu filho Luís Eduardo Almeida de Mello.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim Secretáiro, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador Adjunto.

ATA DA 705ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de julho de 1967, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Senhor Ministro José Wamberto, os Ministros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 489-67, do Secretário de Administração comunicando haver aumentado para 6 (seis) o número de vagas destinadas aos carros de representação desta Côrte, no subsolo do Edifício IAPI.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Nº 544-67-STC — Decreto «E» nº 205, de 8-6-67, que dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar no valaro de NCr$ 49.000,00 em favor do DETUR. — O Tribunal, de acôrdo com o parecer da Procuradoria-Geral, determinou a remessa do processo ao servidor encerragado das inspeções *in loco* determinadas DETUR, sobrestando no pagamento até que se realizem aqueles exames.

Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando notas de empenho:

Nº 626-67-SCT — NE nº 14-67 — SEA;

Nº 624-67-STC — NE nº 337-67 — DL;

— O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

Nº 616-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho número 403-67 — DL. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa, nos têrmos do voto do Senhor Ministro Luiz Zaidman, assim formulado: «Considero bem classificada a despesa. Qualquer possível deficiência de pagamento em relação ao direito do credor, conforme aponta a Secretaria, só poderá ser confirmada em exame do processo de que decorreu o empenho. Não afetará todavia, a regularidade dêste, que é o tema em análise, mas, tão-somente sua suficiência. Nôvo empenho poderá ser feito, em aditamento, caso o credor requeira e tenha mesmo direito».

Processos de Auditoria

Nº 621-67 — STC — Representação do Serviço de Tomada de Contas solicitando seja requisitada da SHIS Limitada e da Fundação Cultural do Distrito Federal as respectivas Prestações de Contas, relativas ao exercício de 1966. — O Tribunal requisitar as Prestações de Contas em téla, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Nº 702-67 — Ofício do Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal encaminhando o Demonstrativo de Receita e Despesa no mês de fevereiro de 1967. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Tomada de Contas para os devidos fins.

Relatados pelo Senhor Ministro Luiz Zaidman

Nº 619-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho número 326-DL-67 e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, nos têrmos do voto do Senhor Minitro relator, assim redigido: «Embora em caso análogo (empenhos à conta da dotação para «exercícios findos») na Sessão anterior, me tenha manifestado por inspeção, deixo de fazê-lo nesta oportunidade, e aprovo a classificação das despesas. Entendo que nesta fase inicial de aplicação do nôvo sistema de contrôle de finanças, a escassez de elementos humano especializado e de recursos materiais compele a Côrte a exerecre contrôle por amostragem em casos como o presente».

Nº 615-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho nº 425-67-DL. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa, nos têrmos do voto do Senhor Ministro relator, assim formulado: «Considero bem classificada despesa. Qualquer possível deficiência do pagamento em relação ao direito do credor, conforme aponta a Secretaria, só poderia ser confirmada em exame do processo de que decorreu o empenho. Não afetará todavia, a regularidade, dêste, que é o tema em análise, mas, tão-sòmente sua suficiência. Nôvo empenho poderá ser feito, em aditamento, caso o credor requeira e tenha mesmo direito.»

Nº 617-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº 67-67 — DM. — O Tribunal determinou uma diligência nos têrmos da informação do Serviço de Fiscalização Financeira, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento.

Processo de Auditoria

Nº 656-67 — Ofício do Diretor da SHIS encaminhando o Demonstrativo de Receita e Despesa referente ca mês de maio p.p.;

Nº 623-67 — Ofício do Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal encaminhando Demonstrativo de Receita e Despesa referente ao mês de abril p.p.;

— O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai subscrita por mim Secretário-Geral, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

ATA DA 706ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de julho de 1967, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Ministro José Wamberto os Ministros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Ministro Taciano Gomes de Mello, Presidente em exercício, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro José Wamberto

Nº 631-67 — Ofício do Secretário de Finanças comunicando a reversão da importância de NCr$ 178,00, da NE nº 81-66-SF-SEA. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para que seja feita a anotação necessária.

Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando notas de empenho:

Nº 649-67-STC — NE nº 285-67 — DM e outras;

Nº 652-67 — STC — NE nº 466-67 — DM e 467-67 — DM;

— O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminando notas de empenho:

Nº 646-67 — STC — NE número 27-67;

Nº 641-67 — STC — NE número 7-67;

— O Tribunal, de acôrdo com o parecer da Procuradoria-Geral, determinou a remessa do processo ao servidor encarregado das inspeções *in loco* determinadas no DETUR.

Nº 1.913-65 — Devolução de caução no valor de NSr$ 1.303,00, à Construtora e Fornecedora Meton Limitada. — O Tribunal decidiu esclarecer à Administração nada obstar, no caso, a devolução da caução, de acôrdo com o voto do Ministro Luiz Zaidman, assim formulado: «Concordo com a douta Procuradoria quanto a que, em face das novas normas de contrôle das finanças Públicas, o levantamento da caução em contrato independe de prévia autorização desta Côrte. Se irregular a liberação, responderá, na forma da lei, a autoridade administrativa. Assim, e tendo em vista estar sanada a falho objeto da correção ordenada, voto por que se esclareça à autoridade nada obstar, no caso, a devolução da caução.» — *Luiz Zaidman.*

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Nº 642-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº DP 60-67 —

de 1967. — O Tribunal determinou a diligência, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, se regularize o empenho em tela, conforme informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 648-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº DP 60-67. — O Tribunal, determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para o seu cumprimento.

Nº 644-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho nº 57 de 1967 — DM e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

Processo 721-67 — Ofício do Secretário de Finanças comunicando o extravio do processo referente à prestação de contas do servidor Antônio Leonard Laurent Rod, responsável por um adiantamento no valor de NCr$ 14,93 e solicitando autorização para reconstituir o citado processo. — Embora ao Tribunal não caiba autorizar reconstituição de processos extraviados, sendo êsse um dever de ofício das autoridades em cuja jurisdição o fato se deu, resolveu a Côrte, tendo em vista a consulta do Excelentíssimo Senhor Secretário, determinar seja feita a mencionada reconstituição, assinando, para tal o prazo de 30 dias.

Nº 616-67 — Ofício do Secretário na NE nº CAB-025-67. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou o arquivamento do processo, em virtude de já ter considerada correta a classificação da despesa da citada NE.

Relatados pelo Senhor Ministro Luiz Zaidman

Nº 647-67 — STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a NE nº DP-010-67. — O Tribunal determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para melhor esclarecimento sôbre o fato de ter sido emitido em fevereiro o empenho, quando a despesa é relativa a janeiro.

Nº 630-67 — Ofício do Secretário de Finanças comunicando reversão na importância de NCr$ 76,00 da NE nº 80-66 — SF — SEA. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para os devidos fins.

Nº 576-67 — STC — Pagamento no valor de NCr$ 248,40 à Campel Comércio e Representações Ltda. — O Tribunal considerou correta a classificação no empenho e determinou a baixa do processo à Secretaria, uma vez que a despesa passou a independer de registro, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

Memorandos do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando notas de empenho:

Nº 643-67 — STC — NE número 14-67;

Nº 645-67 — SC — NE nº 13-67 — SAP e outras;

— O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de contrôle.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA PARA JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, que constam da pauta para a sessão da Junta a realizar-se dia 25 de julho (Têrça-feira), às 16:30 horas, os feitos seguintes:

Recurso Voluntário nº 31-66.

Recorrente: EPEL — Empreendimentos e Participações Industriais Sociedade Anônima.

Recorrida: Divisão de Renda Imobiliária.

Relator: Juiz José dos Santos Moura.

Recurso Voluntário nº 29-66.

Recorrente: EPEL — Empreendimentos e Participações Industriais Sociedade Anônima.

Recorrida: Divisão de Renda Imobiliária.

Relator: Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues.

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 20 de julho de 1967. — *Antônio José Benincá*, Chefe da Secretaria.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr$ 2,40
Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr$ 3,60

Volume 35 —	*	Fascículo I —	janeiro de 1966	NCr$ 2,10
—	**	Fascículo II —	fevereiro de 1966	NCr$ 2,10
—	***	Fascículo III —	março de 1966	NCr$ 2,00
Volume 36 —	*	Fascículo I —	abril de 1966	NCr$ 2,00
—	**	Fascículo II —	maio de 1966	NCr$ 2,00
—	***	Fascículo III —	junho de 1966	NCr$ 2,00
Volume 37 —	*	Fascículo I —	julho de 1966	NCr$ 2,00
—	**	Fascículo II —	agôsto de 1966	NCr$ 2,20
—	***	Fascículo III —	setembro de 1966	NCr$ 2,00
Volume 38 —	*	Fascículo I —	outubro de 1966	NCr$ 2,00
—	**	Fascículo II —	novembro de 1966	NCr$ 2,00
—	***	Fascículo III —	dezembro de 1966	NCr$ 2,00
Volume 39 —	*	Fascículo I —	janeiro de 1967	NCr$ 2,30
—	**	Fascículo II —	fevereiro de 1967	NCr$ 2,50
—	***	Fascículo III —	março de 1967	NCr$ 2,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO, NCr$ 0,05